



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2011

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 - MAGISTÉRIO

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e a solicitação acompanhada da respectiva justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pirai do Sul, considerando:

- I. O dever constitucional do município de ofertar escolaridade básica na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) à população;
- II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica assegurando as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos por amparo Legal;
- V. E que, por se tratar de serviço essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo de forma Simplificada – para Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para atuar nos Estabelecimentos da Rede de Ensino do município.

#### **1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:**

1.1. A Seleção Simplificada, de que trata este Edital, é destinada a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.



## **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul** **Estado do Paraná**

**Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000**  
**Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00**  
**www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br**

1.2. As turmas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

### **2. DO REGIME JURÍDICO:**

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no Art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul.

2.2. O Contrato terá prazo máximo de 1 ano.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 e 21 de dezembro de 2011, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, situada na rua XV de Novembro, nº 178.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país;

3.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previsto em lei;

3.2.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

3.2.5. Atender as condições especiais prescritas na legislação municipal para a função;

3.2.6. Escolaridade:

a) Com graduação completa em nível superior em Pedagogia; ou

b) Com graduação completa no Curso de Normal Superior; ou



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

- c) Graduação completa em Curso de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal; ou
- d) Ser acadêmico e estar cursando o último ano no curso de Pedagogia.
- 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos acompanhados de fotocópia legível:
- 3.3.1. Cédula de identidade;
- 3.3.2. C.P.F.;
- 3.3.3. Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- 3.3.4. Comprovante de escolaridade;
- 3.3.5. Carteira de reservista;
- 3.4. Tempo de experiência (não será considerado tempo de experiência o tempo já contado para aposentadoria) em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- 3.5. Quando utilizar a CTPS, esta deverá estar acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- 3.6. Comprovantes de Aperfeiçoamento Profissional;
- 3.7. Serão aceitos para comprovação de aperfeiçoamento profissional os seguintes documentos:
- a) Certidão de Conclusão ou Histórico Escolar dos Cursos , conforme solicitado no item 3.2.6;
- b) Comprovante de Curso de Especialização, na área educacional, com o mínimo de 360 horas;
- c) Comprovante de Curso de Aperfeiçoamento, na área educacional, com o mínimo de 10 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Histórico Escolar com as dependências já estudadas (no caso de ser Acadêmico).
- 4.8. As fotocópias serão autenticadas pelo funcionário que receber a inscrição, na presença do candidato e anexadas à ficha de inscrição;
- 4.9. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de forma legível com todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.10. As cópias do documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

### 5. DA AVALIAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, o tempo de serviço e os títulos de aperfeiçoamento Profissional e terá caráter classificatório.

5.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) somando-se os itens referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional.

5.3. A avaliação será realizada por uma Comissão Examinadora designada pelo Prefeito Municipal.

5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações nos subitens abaixo:

5.4.1. Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal; ou Acadêmico do último ano do último ano do curso de Pedagogia.	10 pontos
5.4.2. Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal com outro curso Superior na área de Educação ou Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal e cursando o último ano do curso de Pedagogia.	15 pontos
5.4.2. Curso Superior Completo específico para Educação Infantil e ou Séries Iniciais em Licenciatura Plena (Pedagogia ou Normal Superior)	20 pontos
5.4.3. Curso de Especialização, na área da educação	05 pontos
5.4.4. Formação Continuada	05 pontos por curso de 10 horas (com limite de 20 pontos)
5.4.5. Cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul	03 pontos por curso de 10 horas (com total de 20 pontos)
5.4.6. Tempo de serviço – será considerado os últimos 5 (cinco) anos, até a data de 31/11/2011.	4 pontos por cada ano, num total de 20 pontos, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias;</li><li>✓ A fração igual ou superior a 08 meses será automaticamente convertida em ano completo.</li></ul>

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a nota final;

6.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 23/12/2011, através de edital e no site oficial do Município [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br);



## **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

### **Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

6.3. Em caso de empate de notas, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência em docência na Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais);

6.4. Permanecendo o empate, será desempado pela data de nascimento (de maior idade).

#### **7. DOS RECURSOS:**

7.1. O candidato poderá interpor Recurso para a classificação, nas 24 horas após a divulgação da lista em Edital;

7.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, e não serão considerados as reclamações verbais;

7.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Designada pelo Prefeito Municipal, que formalmente emitirá parecer conclusivo;

7.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada em edital.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Após a divulgação da lista dos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, cumpridas as formalidades legais de praxe, formalizar-se-á o respectivo Contrato Administrativo entre as partes, atendendo-se integralmente o disposto na Legislação inerente, já mencionada no corpo deste edital.

8.2. A remuneração, para o Contrato de 20 horas ou 40 horas semanais, corresponderá a inicial da Tabela do Magistério \_ A1, conforme a carga horária do contrato.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte dos candidatos, das normas contidas neste Edital;

9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após Sindicância;

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

9.4. O candidato que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o termo de desistência da mesma e novamente poderá aguardar outra vaga, retornando ao final da fila de espera, sendo a vigência da espera de acordo com a validade deste Processo Seletivo.

9.5. O candidato que aguardar a nova proposta deverá voltar para a lista de classificação de acordo com sua pontuação.



## **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná**

**Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br**

9.6. Não havendo interesse de voltar para a Lista de Classificação o candidato poderá ser eliminado. Seu nome será eliminado da Lista de Classificação através de sua assinatura no Termo de Desistência, constando que não há interesse de sua parte continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade deste Processo Seletivo.

9.7. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, designada pelo Decreto Municipal nº 205/2011.

Pirai do Sul, 19 de dezembro de 2011